



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO II DIODIB - N.0419/2020

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 2

Poder Executivo:

Prefeito: Edilsom Zandona de Souza

Vice – Prefeito: Julio Cezar de Souza

Procurador Geral: Camila Soares Caxias Miguel

Chefe de Gabinete: Lourdes Mendes da Silva Pereira

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração (Interina): Zuila Canepa Matos

Sec. Munic. de Saúde: Marcio Moreira do Nascimento

Sec. Munic. de Educação: Me Marcos Savitraz

Sec. Munic. de Assistência Social: Maria Regina Nogueira

Sec. Munic. de Obras: Claudio Pedro

Sec. Munic. de Turismo (Interino): Wilson José Avelino

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: Edson Alves de Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Janis Reginaldo

Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social: Wilson José Avelino

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Lailson Carvalho de Oliveira

Prevdib:

Diretor Presidente: Reginaldo Centurion Gambarra

Diretor Financeiro: Adriano Gomes

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 67 3243-1014

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.2
ATOS DO PREVDIB.....	pag.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre instituição e nomeação de Comissão de Transição de Mandato, no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Resolução nº 124/2020 de 21/05/2020 do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º A Transição de Mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à manutenção dos serviços de atendimento à população e de interesse público.

Art. 2º São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição:

- I - colaboração entre os servidores e gestores atuais e o governo eleito;
- II - transparência da gestão pública;
- III - planejamento da ação governamental;
- IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- V - supremacia do interesse público.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão de Transição de Mandato, prevista na Resolução TCE/MS nº 124/2020, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito inerentes ao exercício da função ao tomar posse, composta pelos seguintes membros:

I. Representantes da Administração Municipal:

- a) Representante da Assessoria Jurídica do Município: Laudson Cruz Ortiz
- b) Representante do Departamento de Contabilidade: Sergio Marques da Silva
- c) Representante do Departamento de Recursos Humanos: Sidnei Ferreira da Silva
- d) Representante da Controladoria Interna: Silas Alves Pereira

II. Representantes indicados pelo Prefeito Eleito:

- a) Eder de Aguiar Viana;
- b) Carlos Fernando Alves de Souza;
- c) Adriano Gomes;
- d) Cláudio Rogério Almoas;
- e) Rosely Lacerda Miyadi;
- f) Marcela Miyadi Matsuda

Parágrafo único – Os trabalhos relacionados ao processo de transição de mandato terão como coordenadores: o Sr. Silas Alves Pereira, que coordenará os trabalhos como representante da Administração Municipal e o Sr. Adriano Gomes, que coordenará como representante indicado pelo Prefeito Eleito.

Art. 4º A Comissão de Transição tem por atribuição coletar os documentos e as informações, junto aos setores responsáveis pelas atividades da Prefeitura, e atuará de acordo com o disposto no presente Decreto, nos termos e no prazo que assegure condições para o cumprimento das medidas e dos procedimentos para a transição governamental, bem como contribuir para que não haja descontinuidade dos serviços prestados à população.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão de Transição iniciar-se-ão em 25 de novembro e com previsão de término para 16 de dezembro do corrente ano, serão realizados na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva – 001, Centro, Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 6º As reuniões da Comissão de Transição devem ser marcadas previamente entre seus coordenadores e oficializadas por meio de atas, registrando, sucintamente, os assuntos discutidos, identificação dos participantes, das matérias deliberadas, das informações solicitadas e recebidas, bem como fixação de um cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7º Todos os dados e informações deverão ser solicitados e fornecidos formalmente de acordo com o que dispõe a Resolução nº 124/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, serão endereçados ao Chefe do Executivo Municipal e somente poderá ser requeridos ou fornecidos por meio da Comissão de Transição de Mandato instituída pelo presente Decreto.

Art. 8º Os Secretários Municipais e os titulares dos órgãos e dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta devem fornecer todas as informações solicitadas pela Comissão de Transição, prestando à referida Comissão todo o apoio técnico e administrativo necessário ao cumprimento do objetivo deste Decreto.

Art. 9º As informações reservadas e as protegidas por sigilo só poderão ser fornecidas pela Prefeitura na forma e nas condições previstas na legislação, sendo vedada a utilização de informação recebida pela Comissão de Transição para finalidade não vinculada ao ato de designação.

Art. 10 As visitas nas repartições públicas a serem realizadas pelos Membros da Comissão de Transição de Mandato, obedecerão a cronograma previamente elaborado, contendo os locais, datas e horários das visitas, proporcionando assim, condições para que os responsáveis pelas referidas repartições, possam acolher adequadamente todos os membros e dispensar toda atenção e cordialidade necessárias.

Art. 11 A Comissão de Transição deverá elaborar Relatório sobre os seus trabalhos, fazendo narração sobre as atividades realizadas e as informações e os documentos coletados, destacando aqueles que deverão ser disponibilizados após o encerramento do mandato vigente, de acordo com o seguinte:

I. o Prefeito em exercício deverá receber o relatório e, mediante recibo, entregá-lo ao Prefeito eleito até o encerramento do seu mandato;

II. o relatório deverá ser enviado ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, na forma que suas normas determinarem, juntamente com as contas anuais referentes ao último ano de mandato extinto.

Art. 12 Os Trabalhos da Comissão serão realizados observando todos os protocolos de biossegurança para prevenção à COVID 19.

Art. 13 A inobservância ao disposto no presente Decreto sujeita o agente público às sanções previstas em Lei.

Art. 14 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos, com o devido bom senso, pelos Coordenadores da Comissão de Transição.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 24 de novembro de 2020.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2020****“DISPÕE SOBRE CONTINUIDADE DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Estatuto dos servidores públicos de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando Atestado Médico de licença maternidade, em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso VIII, §1º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009;

Considerando que a servidora anteriormente convocada em Regime de Suplência por meio da Portaria Municipal nº 036/2020, para a função de docente em caráter temporário para o ano letivo de 2020 já gozava de licença maternidade, conforme Portaria Municipal nº 156/2020, e

Considerando a sua exoneração a pedido para tomar posse em cargo de provimento efetivo de “Professor de Educação Física”, convocada pelo Edital nº 005/2020 com nomeação pela Portaria Municipal nº 172/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a continuidade da Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir de 01/10/2020 à Servidora pública Municipal, JAQUELINE PEREIRA RAMOS, portadora do CPF. nº XXX.112.271-XX, matrícula nº 1253-13 ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Professor de Educação Física, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - A licença teve início em 01.10.2020 e terá o término em 29.03.2020.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/11/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 24 de Novembro de 2020.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO****ATOS DO PREVDIB****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**